



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

OFÍCIO SEOP-13 N.º 466/2018

Em, 11 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor,
Ednaldo dos Santos Passos
Presidente
Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Praça Vereador Vital Muniz, 01 - Boqueirão
PRAIA GRANDE – SP

Ref.: Ofício GPC-SG 449/18

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício GPC-SG 449/18, que encaminhou o Requerimento n.º 176/18 de Autoria do Nobre Vereador Hugulino Alves Ribeiro, esta Secretaria de Obras Públicas vem esclarecer que as obras da Rua Brinco de Princesa, no bairro Jardim Real, não estão sob responsabilidade desta Secretaria e que portanto fica impossibilitada de responder os questionamentos formulados.

Atenciosamente,

Eloisa Gomes Tavares
ENG.ª ELOISA OJEA GOMES TAVARES
Secretaria Municipal de Obras Públicas
SEOP-13

(EOGT/sts)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 29 de maio de 2.018.

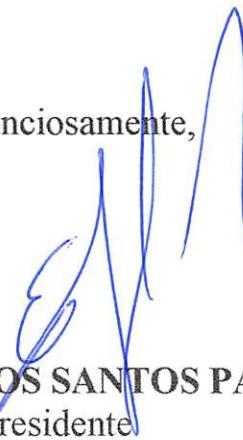
OFÍCIO GPC-SG 449/18

PREZADO(A) SENHOR(A):

PROTOCOLO - n.º	518	/ 18
Câmara SEGP		
Data:	1/1 JUN 2018	
Honoraria:	_____	
Assunto:	CÂMARA	

A par de meus cordiais cumprimentos, serve o presente para encaminhar a Vossa Excelência a(s) inclusa(s) cópia do **REQUERIMENTO N° 176/18**, de autoria da Nobre Vereador **HUGULINO ALVES RIVEIRO**, aprovado por ocasião da Décima Sétima Sessão Ordinária da Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura, realizada no dia 29 de maio do ano em curso.

Atenciosamente,


EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
ENG. ELOISA OJEA GOMES TAVARES
SECRETÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

São Paulo, 01 de agosto de 2018.

**Ofício GS nº 3357/2018
SISRAD nº. 96.728/2018**

Senhor Presidente,

Ao apresentar nossos cordiais cumprimentos, confirmamos o recebimento do Ofício GPC-SG 447/18, encaminhando cópia do Requerimento 175/18, de autoria do Nobre Vereador Dimas Antonio Gonçalves, da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, solicitando informações sobre o fluxo de atendimento para realização de exames de biópsia nas mamas.

Servimo-nos do presente para informar que o assunto em pauta foi submetido à apreciação do Departamento Regional de Saúde - DRS IV - Baixada Santista, da Coordenadoria de Regiões de Saúde, que se manifestou através da Informação 127/18, cuja cópia segue anexa.

Esperando ter prestado os esclarecimentos pertinentes à matéria, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Nilson Ferraz Paschoa
NILSON FERRAZ PASCHOA
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
Presidente EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

/faa

jp





7/01

Informação 127/18

Protocolo SISRAD nº 96728/18

Ofício GPC-SG nº 448/18

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Assunto: Informações sobre o atendimento às pacientes que necessitam realizar exame de biópsia para detecção de câncer de mama.

Em 20/07/2018

Em atenção ao solicitado, temos a informar:

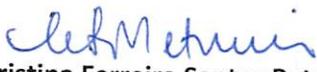
1. A Lei Orgânica do SUS nº 8080/90 e suas Normas - NOAS 01/02, definem a descentralização do Sistema Único de Saúde em uma política de fomento e incentivo à Municipalização, cabendo dizer que os papéis de competências de cada ente federado ficam por elas determinados.
2. O papel do Gestor Estadual em relação aos municípios é de coordenação e avaliação, não havendo hierarquia entre ambos ou mesmo a subordinação dos municípios à Secretaria Estadual da Saúde (SESSP).
3. Quanto ao critério para o atendimento ambulatorial nas especialidades médicas, os municípios da região contam com profissionais lotados nos Ambulatórios de Especialidades de gestão municipal e estadual (AMEs) o encaminhamento e agendamento para estes ambulatórios ocorrem através de referência e contra referência da Atenção Básica Municipal.
4. Com ~~vistas~~ ao exame citado, a biópsia de mama é solicitada pelo médico após análise dos resultados da mamografia e ultrassonografia da mama ou caso tenha sido encontrado algum nódulo durante o exame físico.
5. Biópsia é a remoção de uma pequena quantidade de tecido para avaliação anatomo-patológica da presença (ou não) de câncer. Existem vários tipos de biópsias: biópsia de aspiração por agulha fina, por agulha grossa e biópsia cirúrgica, a escolha do tipo de biópsia depende de fatores que o médico irá considerar incluem tipo de lesão, tamanho, localização, quantidade de tumores e outros problemas clínicos.
6. A Biópsia por punção aspirativa de mama por agulha fina é um procedimento indicado na suspeita de neoplasia maligna; que comumente se apresentam como lesão única. A punção de mama por agulha grossa, indicado para o diagnóstico de lesão mamária impalpável ou palpável com mais de 02 (dois) cm, com suspeita de câncer. A biopsia/exerese de nódulo de mama, procedimento cirúrgico da mama com finalidade diagnóstica ou terapêutica, quando se tratar de lesões não palpáveis ou palpáveis de até 3 (três) cm no seu maior diâmetro.
7. A região, conta com o exame de biópsia de mama no Hospital Guilherme Álvaro (pacientes internos e externos) e no AME Praia Grande é realizado biópsia em pacientes após consulta e análise do mastologista.
8. O Hospital Guilherme Álvaro é referência para os 24 municípios que compõem a RRAS 7 (Redes Regionais de Atenção à Saúde), a RMBS e Região de Registro. Todas as consultas, exames e procedimentos realizados pelo HGA são cotizados para os municípios da RRAS 7.
9. O município de Praia Grande no período de Janeiro à Junho de 2018, recebeu de 1 a 3 cotas de exames de biópsia de mama por mês no Hospital Guilherme Álvaro, totalizando 12 exames, dos quais 11 exames foram agendados.

AB

- 8/07/18
10. Informamos que a Portaria MS/GM nº 189 de 31/01/2014, "Institui o Serviço de Referência para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer do Colo de Útero (SRC), o Serviço de Referência para Diagnóstico de Câncer de Mama (SDM) e os respectivos incentivos financeiros de custeio e de investimento para a sua implantação". Conforme Art 3º as Secretarias de Saúde Municipais poderão pleitear a habilitação como SRC ou SDM dos estabelecimentos de saúde públicos ou privados que atuam de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS). O Art. 9º da referida Portaria, institui o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes e/ou para a ampliação dos estabelecimentos públicos de saúde onde funcionarão os serviços habilitados como SDM e realizar os procedimentos listados em tabela abaixo:

Código	Procedimento
02.01.01.056-9	Biópsia/exerese de nódulo de mama
02.04.03.018-8	Mamografia bilateral para rastreamento
02.04.03.003-0	Mamografia unilateral
02.01.01.058-5	Punção aspirativa de mama por agulha fina
02.01.01.060-7	Punção de mama por agulha grossa
02.05.02.009-7	Ultrassonografia mamária bilateral

11. O Centro de Credenciamento deste Departamento Regional de Saúde, informa que a Secretaria Municipal de Saúde de Praia Grande não manifestou interesse em pleitear o Serviço de Referência para o Diagnóstico de Câncer de Mama.
12. Ao Diretor Técnico de Saúde II do DRS IV para conhecimento e proposta de encaminhamento à CRS/SES/SP em devolução.


Cristina Ferreira Santos Petrucci
Enfermeira – CPA/NORS
DRS IV-BS

Em 20/07/2018

1. Ciente e de acordo.
2. Encaminhe-se ao Diretor Técnico de Saúde III, com proposta de encaminhamento à CRS/SES/SP em devolução.


Sandra Maria Dias dos Santos
Diretor Técnico de Saúde II (Substituta)
CPA - DRS IV-BS

Em 20/07/2018

Ciente e de acordo.

1. Encaminhe-se na forma proposta.


Paula Covas Borges Calipo
Diretor Técnico de Saúde III
DRS IV – Baixada Santista



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

**SR. PRESIDENTE,
SRS VEREADORES.**

REQUERIMENTO N°

176 /18

REQUERIMENTO	APROVADO
17	05/05/18
DATA	
PRESIDENTE	

Fui procurado por moradores da Rua: Brinco de Princesa, localizada no bairro Jardim Real, que questionaram sobre o inicio de pavimentação da mesma, que logo em seguida foi paralisada, prejudicando aos moradores que moram neste local. Desta forma é que **REQUEIRO** à Mesa, respeitadas as formalidades Regimentais, depois de ouvido o Douto Plenário, que seja aprovado o envio deste Trabalho ao **EXCELENTÍSSIMO DR ALBERTO PEREIRA MOURÃO**, Prefeito desta cidade, solicito que cópia deste requerimento seja encaminhada a **SECRETÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS, ENGENHEIRA ELOISA OJEA GOMES TAVARES** e ao **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS KATSU YONAMINE** na intenção de dar-lhe ciência e de pedir-lhe apoio a esta propositura, solicitando-lhe resposta aos seguintes questionamentos:

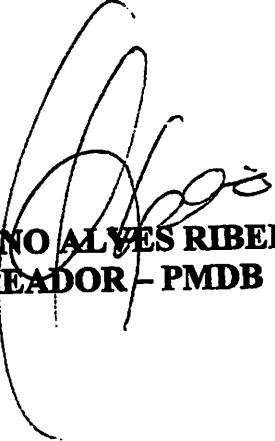
- 1- Qual o motivo da paralisação da obra?
- 2- Quais as providências serão tomadas com esta interrupção?
- 3- Qual o tempo de paralisação e qual o prazo para reiniciar a obra?
- 4- Qual o prazo do término da obra?
- 5- Qual a secretaria é responsável pela obra?



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

JUSTIFICATIVA: Os moradores desta rua ficaram felizes por serem contemplados com a pavimentação, que esperavam há anos, porém, a obra foi iniciada e logo em seguida, interrompida. Os moradores questionam o motivo, pois surgiram sérios problemas, um deles, relacionado à quantidade de poeira que está entrando nas suas residências, sendo de forma absurda e de grande constrangimento para aqueles que residem neste local.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 29 de maio de 2018.


HUGULINO ALVES RIBEIRO
VEREADOR – PMDB



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Em 27 de julho de 2018.

OFÍCIO GP N° 0527/2018

A Sua Excelência o Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande
PRAIA GRANDE - SP

Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do **REQUERIMENTO N° 176/18**, de autoria do nobre vereador **HUGULINO ALVES RIBEIRO**, referente às obras de pavimentação da Rua Brinco de Princesa, no Bairro Real, informo, conforme manifestação do Departamento de Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos (Sesurb), responsável pelas obras, que a paralisação ocorreu por conta de um atraso no novo processo licitatório para a contratação dos serviços, após o qual terão continuidade no prazo de aproximadamente 90 dias.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito